



TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO Nº 40/2022

Ref. - **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIVAP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA E A FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI OBJETIVANDO A MINISTRAÇÃO DE CURSO CONFORME ESPECIFICADO**

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Tarumã, Senhor **OSCAR GOZZI**, portador do RG nº 4.758.458-0 e do CPF nº 403.647.128-72, e de outro lado a **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI - FCAV**, com sede na Rua Doutor Alberto Seabra, 1256/1266 - Vila Madalena, São Paulo/SP, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 62.145.750/0001-09, neste ato representada, segundo o disposto em seus Estatutos Sociais, por seu Presidente da Diretoria Executiva, Professor **JOÃO AMATO NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 5.374.209, inscrito no CPF sob o nº 010.510.858-88 e por seu Diretor Executivo Financeiro, Prof. **LUIZ FERNANDO PINTO DE ABREU**, portador da cédula de identidade RG nº 9.054.270-8, inscrito no CPF sob o nº 041.860.488-60, doravante denominada **CONTRATADA**, todos ao final assinados, na presença das testemunhas também ao final assinadas, sujeitando-se as normas da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e demais normas regulamentares e as cláusulas contratuais a seguir avençadas, com dispensa de licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e aos termos da Proposta apresentada, justificada e ratificada por ato da autoridade superior, tem entre si, certa e ajustada a celebração do presente contrato nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª - Do Objeto:

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados na ministração de curso de **Workshop de Governança nas Contratações Públicas e a Nova Lei de Licitações**, a serem prestados ao CIVAP, e com a participação dos municípios entes consorciados ao CIVAP.

1.2. Constituem conteúdo do curso a ser ministrado:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Módulo I – Governança das Contratações Públicas:

TÓPICO 01: Teoria da Agência

TÓPICO 02: Aspectos da Governança:

- a) Conceito;
- b) Relação entre Governança e Gestão;
- c) Accountability;
- d) Mecanismos de Governança;

TÓPICO 03: Regulatório

- a) Resolução CNJ 347/2020: na vanguarda da Governança;



b) Portaria SEGES/ME 8.678/2021 – Portaria da Governança em Contratações;

TÓPICO 04: Diretrizes da Governança das Contratações:

4.1 Promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável

4.2 Transparência

4.3 Fomento à Integridade

4.4 Aprimoramento da Interação com o Mercado Fornecedor

4.5 Fomento à Cultura do Planejamento das Contratações

4.6 Estímulo à Inovação

4.7 Promoção da Gestão por Competências

4.8 Promoção das Contratações Compartilhadas

4.9 Promoção das Contratações Sustentáveis

TÓPICO 05: Contextualização dos Instrumentos de Governança das Contratações:

5.1 Plano de Logística Sustentável;

5.2 Plano Anual de Contratações;

5.3 Plano de Tratamento de Riscos do Metaprocesso de Contratação Teoria da Agência;

Oficina: Documentos e ações na prática para implementação da Governança.

Módulo II – Planejamento Estratégico: A relação com a gestão orçamentária e o planejamento das contratações;

Oficina: Planejamento Estratégico e Plano Orçamentário;

TÓPICO 01: Planejamento das Contratações:

1.1. Introdução: Noções Gerais do Procedimento de Contratação Pública:

a) Fase interna: o planejamento da contratação (fase preparatória);

b) Fase externa: a seleção do fornecedor;

c) Execução contratual: a entrega do objeto contratado.

1.2 Princípio do Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos;

1.3 Objetivos do Processo Licitatório;

1.4 Documento de Oficialização (Formalização) da Demanda;

TÓPICO 02: Estudos Técnicos Preliminares:

2.1 Conceito de ETP (e demais conceitos relevantes);

2.2 A evolução normativa dos ETP: da Lei 8.666/1993 à Lei 14.133/2021;

2.3 Os ETP e a jurisprudência dos Tribunais de Contas;

Oficina: Elementos dos Estudos Técnicos Preliminares:

a) Descrição da necessidade da contratação;

b) Descrição dos requisitos da contratação;

c) Levantamento de mercado;

d) Descrição da solução como um todo;

e) Estimativa das quantidades a serem contratadas;

f) Estimativa do valor da contratação;



- g) Justificativa para o parcelamento ou não da solução;
- h) Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- i) Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico.

TÓPICO 03: Plano Anual de Contratações

- 3.1 Resultados pretendidos
- 3.2 Providências de adequação do órgão ou entidade
- 3.3 Impactos ambientais e medidas de tratamento
- 3.4 Conclusão sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação
- 3.5 Elementos obrigatórios x Elementos opcionais
- 3.6 Exceções à elaboração dos ETP
- 3.7 Termo de Referência
 - a) Conceito de TR (e demais conceitos relevantes)
 - b) A evolução normativa do TR: da Lei 8.666/1993 à Lei 14.133/2021.
 - c) O TR e a jurisprudência dos Tribunais de Contas.

TÓPICO 04: Elementos do Termo de Referência:

- 4.1 Definição do objeto
- 4.2 Fundamentação da contratação
- 4.3 Descrição da solução como um todo
- 4.4 Requisitos da contratação
- 4.5 Modelo de execução do objeto
- 4.6 Modelo de gestão do contrato
- 4.7 Critério de medição e de pagamento
- 4.8 Forma e critério de seleção do fornecedor
- 4.9 Estimativa do valor da contratação
- 4.10 Adequação orçamentária

Módulo III - Fase Externa das Contratações:

TÓPICO 01: Requisitos de aceitabilidade do processo de compra;

TÓPICO 02: Matriz de risco da fase externa do processo;

TÓPICO 03: Limites de habilitação nas modalidades de licitação pregão/concorrência;

Oficina: Portal Nacional de Compras Públicas;

Oficina: Recursos e impugnações;

TÓPICO 04: Limites da atuação do pregoeiro e do agente de contratação;

TÓPICO 05: Órgãos de assessoramento à comissão de licitação e à comissão de pregões;

TÓPICO 06: Competências necessárias para ser pregoeiro, agente de contratação, equipe de apoio do pregão e equipe de apoio da comissão de licitação;

TÓPICO 07: Necessidade de segregação de funções nas comissões de pregão e nas comissões de licitações;

Oficina: Necessidade de desenho de fluxo processual;



TÓPICO 08: Pregoeiros e agentes de contratações como parte de uma estrutura e uma política de compras compartilhadas e integradas em busca de resultados para o município.

Módulo IV – Contratação Direta na Nova Lei de Licitações:

TÓPICO 01: NOÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O dever constitucional de licitar;

1.2. A previsão constitucional de exceções à regra da licitação: hipóteses de contratação direta;

1.3. Inexigibilidade versus Dispensa de Licitação;

1.4. O procedimento de contratação: da fase interna à externa

a) Seleção do contratado

b) Precificação

c) Necessidade de parecer jurídico

d) Requisitos da habilitação

Oficina: Formalização de um processo de Contratação Direta

TÓPICO 02: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

2.1. Casos de inexigibilidade: hipóteses taxativas ou exemplificativas?

2.2. Inexigibilidade para fornecedor exclusivo;

2.3. Inexigibilidade para contratação de profissional ou empresa de notória especialização;

2.4. Inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico;

2.5. Inexigibilidade para aquisição ou locação de imóvel;

2.6. O Procedimento Auxiliar de Credenciamento e a Inexigibilidade;

2.7. As limitações na gestão dos contratos de inexigibilidade;

Oficina: Elaboração de um Edital de Credenciamento

TÓPICO 03: PRINCIPAIS HIPÓTESES DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL:

3.1. Dispensa em razão do valor da contratação

a) Como calcular o limite da dispensa

b) Fracionamento da contratação

c) Procedimento de seleção do contratado

e) Limites à modificação do contrato oriundo de dispensa

3.2. Contratação emergencial:

a) Requisitos da dispensa em razão de emergência ou calamidade pública

b) A vigência contratual da dispensa emergencial

c) Emergência decorrente de desídia do gestor

3.3. Dispensa nos casos de licitação deserta:

a) Diferenças entre a licitação deserta e fracassada

3.4. Dispensa em razão de licitação com propostas de preços incompatíveis com o mercado;

3.5. Registro de Preços para contratação direta sem licitação;

Oficina: Como inserir no Comprasnet uma Dispensa de Valor.

Módulo V - Gerenciamento de Riscos nas Contratações Públicas.

TÓPICO 01: Conceito de risco (Modelo COSO ERM);

TÓPICO 02: Gestão de Riscos no processo de contratações públicas;

TÓPICO 03: Etapas do Processo de Gestão de Riscos;

3.1 Análise do contexto

a) Análise SWOT (FOFA).

3.2 Identificação dos riscos

a) Causas;

b) Consequências;

c) Diagrama Bow Tie (Gravata Borboleta);

3.3 Avaliação dos riscos

a) Matriz de Riscos: probabilidade de ocorrência x impacto;

b) Resposta ao risco (mitigar, transferir, aceitar ou evitar).

3.4 Tratamento dos riscos

a) Ações de preventivas;

b) Ações de contingência.

Oficina: Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratação;

Oficina: Mapa de Riscos x Matriz de Alocação de Riscos.

1.2.1. Os serviços objeto deste contrato encontram-se devidamente detalhados na Proposta Técnica elaborada pela Contratada e que integra este Contrato como Anexo I, cujas cláusulas consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritas.

1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por prego global.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A Contratada obriga-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente a metodologia estabelecida em sua Proposta, parte integrante do presente contrato.

2.2. A Contratada não poderá subcontratar terceiros para a execução das atividades para as quais foi contratada, correspondentes ao núcleo do objeto contratual, excetuados os serviços de pequena monta.

2.3. A Contratada compromete-se a realizar os serviços em estrita colaboração com o Contratante, mantendo-o permanentemente informado do andamento dos serviços.

2.4. Os serviços serão prestados pela Contratada de forma parcialmente presencial, no município de Assis/SP, em endereço a ser definido pelo Contratante e previamente divulgado.



CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO PRODUTO E DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. A entrega dos produtos objeto da contratação, ocorrerá pela administração do curso descrito na Cláusula Primeira deste.

3.2. O período de ministração do curso será entre os dias 24 (vinte e quatro) de outubro a 27 (vinte e sete) de outubro de 2022, com duração de 40 (quarenta) horas no total, sendo 36 (trinta e seis) horas de curso presencial e de 04 (quatro) horas de oficina "on-line".

3.2.1. O curso se destinará aos servidores do CIVAP e dos 42 (quarenta e dois) entes consorciados, por adesão.

3.3. O prazo do contrato é fixado inicialmente em 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura;

3.3.1. Poderá ser prorrogado em caso de necessidade, com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total dos serviços objeto deste contrato é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), que será fixo e irrevogável.

4.2. O valor total referido na subcláusula 4.1 inclui todas as despesas necessárias ao integral e regular cumprimento do objeto deste contrato, nele estando incluídas todas as despesas relativas à mão-de-obra, materiais, transportes, alimentação, hospedagem, serviços, produtos, taxas, encargos de leis sociais e trabalhistas e todas as demais despesas que onerem a prestação dos serviços ora contratados.

4.2.1. Excetuam-se as despesas com eventual locação do espaço que será de responsabilidade do Contratante.

4.3. O valor do contrato será pago na conclusão do curso.

4.4. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada; ou

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4.1. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido será corrigido a razão de 0,5 (meio) por cento ao mês, calculados "pró-rata-tempore" em relação ao atraso ocorrido.

4.4.2. Não se aplica o disposto no item anterior as hipóteses em que a Contratada tenha dado causa ao atraso.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa do presente contrato, no valor total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) correrá à conta da dotação orçamentária 04.122.0001.2001.0000-3.3.90.39-6.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato está sujeito a alteração, tanto unilateral, como por acordo entre as partes, na hipótese prevista nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

6.2. O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento, pela Contratada, de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal 8666/93.

7.2. As multas previstas neste contrato têm caráter moratório, consequentemente o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

7.3. À Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidades, será garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada responsabilizar-se-á pela execução do objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas em estrita observância às legislações vigentes.

8.2. A Contratada deverá durante a execução, comunicar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressões as técnicas ou leis em vigor, que vier a constatar durante a execução do objeto deste contrato.

8.3. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada refazer, as suas expensas, os serviços ou produtos executados com erro ou imperfeição técnica.

8.4. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação correrão por conta da Contratada, cabendo ao Contratante apenas o pagamento do preço estipulado e da disponibilização do espaço para o evento, previsto no presente ajuste.

8.5. A Contratada é responsável pelos danos causados a Administração ou a terceiros, por si ou seus prepostos, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do objeto contratado.

8.6. Respeitado o limite fixado nos parágrafos 1º e 2º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que forem necessários, a critério do Contratante.

8.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do presente ajuste.

8.8. Não haverá exigência de garantia contratual.

CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante deverá:

- a) efetuar o pagamento devido no prazo e condições estabelecidos neste contrato.
- b) facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações e informações, nos limites necessários à execução dos serviços contratados.
- c) locar o espaço para a realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aplicam-se as omissões deste contrato os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Assis, Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Assis, 22 de setembro de 2022.

As partes:

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - Contratante

OSCAR GOZZI - Presidente

RG nº 4.758.458-0 e do CPF nº 403.647.128-72

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI - FCAV

JOÃO AMATO NETO - Presidente da Diretoria Executiva

RG nº 5.374.209 e CPF nº 010.510.858-88

LUIZ FERNANDO PINTO DE ABREU - Diretor Executivo Financeiro

RG nº 9.054.270-8 e CPF nº 041.860.488-60

Testemunhas:

.....

JANETE MIGOTTO GOMES

RG nº 33.025.885-0

.....

IDA FRANZOSO DE SOUZA

RG nº 7.816.657-3



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

CONTRATADA: Fundação Carlos Alberto Vanzolini FCAV, CNPJ sob nº 62.145.750/0001-09, com sede na Rua Doutor Alberto Seabra, 1256/1266 - Vila Madalena, São Paulo/SP.

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022

OBJETO: Ministração de curso de Workshop de Governança nas Contratações Públicas e a Nova Lei de Licitações

ADVOGADOS (CIVAP):

João Carlos Gonçalves Filho - OAB/SP nº 77.927 – E-mail: joaocarlos@aasp.org.br

José Benedito Chiqueto - OAB/SP nº 149.159 – E-mail: jbchiqueto@aasp.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 22 de setembro de 2022.

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: Oscar Gozzi

Cargo: Presidente do CIVAP

CPF nº 403.647.128-72

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e Cargo: Oscar Gozzi - Presidente do CIVAP

- CPF nº 403.647.128-72

- E-mail institucional: gabpmt@taruma.sp.gov.br

- E-mail pessoal: oscargozzi@taruma.sp.gov.br

Assinatura:

Oscar Gozzi
CPF nº 403.647.128-72



Pela contratada:

contato@ciabrasileiradegovernanca.com.br

Nome: João Amato Neto
Cargo: Presidente da Diretoria Executiva
- CPF nº 010.510.858-88
Assinatura:

João Amato Neto

Nome: Luiz Fernando Pinto de Abreu
Cargo: Diretor Executivo Financeiro
CPF nº 041.860.488-60
Assinatura:

Luiz Fernando Pinto de Abreu